DECRETO Nº 4234, de 17 de fevereiro de 2011

DELEGA FUNÇÕES AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 102 da LOM que dispõe que ao Prefeito Municipal é facultado delegar, por Decreto, aos agentes políticos do Município, funções administrativas de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o inciso XII, do mesmo artigo, que estabelece que compete privativamente ao Prefeito "dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";

CONSIDERANDO que se encontra em andamento uma nova proposta para reorganização administrativa de algumas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a delegação de função ora realizada visa garantir agilidade e eficiência aos processos administrativos executados pela Corregedoria Administrativa, DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Administração as seguintes funções:

I - determinar a instauração do procedimento administrativo disciplinar, nos moldes do art. 138 da Lei Complementar nº 79/03;

II - acompanhar e orientar a execução das ações de competência da Corregedoria Administrativa, que implicam na sindicância, inquérito e processo administrativo/disciplinar e demais atos e procedimentos correlatos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de fevereiro de 2.011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município